

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**Termo de Referência****EQUIPAMENTOS – SISTEMA DE BOMBEAMENTO EM LINHA TIPO DIP****1 - Objeto**

Aquisição de Sistemas de Bombeamento em Linha para aplicação em Estações Elevatórias Simplificadas (EES), para diversas localidades nas áreas de atuação da Caesb.

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

A aquisição dos sistemas DIP (Dual Integrated Pumping) é essencial para garantir a execução de obras e empreendimentos vinculados à expansão e adequação da infraestrutura de esgotamento sanitário no Distrito Federal.

3 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue:

Recursos orçamentários:

Atividade ou Projeto/Subtítulo: 17.512.6209.7012/6024.

Natureza da Despesa: 44.90.52.

Código de Aplicação: 22.207.013.041-8.

Recursos Financeiros:

Próprios da Caesb - REPI,

Código: 21.101.100.000-6.

4 - Da inspeção em fábrica

A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeção e acompanhamento dos ensaios de rotina e aceitação nas instalações da CONTRATADA (ou do fabricante final) antes da expedição dos materiais.

Antes da entrega dos equipamentos, o fornecedor deverá submeter todos os sistemas ao processo de Inspeção de Fábrica (FAT), a ser realizada na presença de pelo menos dois representantes designados pela CAESB.

1. Objetivo

A inspeção em fábrica tem por finalidade:

- * Verificar a conformidade técnica e construtiva do sistema com as especificações e desenhos aprovados;
- * Avaliar o desempenho hidráulico, elétrico e funcional dos equipamentos antes do envio ao local definitivo de instalação;
- * Validar a qualidade dos materiais, montagem e funcionamento dos sistemas de controle e automação.

2. Escopo mínimo da inspeção

Durante o FAT deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes ensaios e verificações:

1. Ensaios hidráulicos das bombas:

o Cada bomba deverá ser testada em bancada, em circuito hidráulico fechado, com levantamento completo da curva característica de desempenho ($H \times Q$), medindo-se vazão, altura manométrica, corrente, potência e rendimento;

o Os resultados deverão ser apresentados em relatório técnico com curva plotada e pontos de medição, devidamente assinados pelo responsável técnico do fabricante;

o A curva medida deverá estar dentro da faixa de tolerância de $\pm 5\%$ em relação à curva teórica prevista no projeto aprovado.

2. Verificação dimensional e conferência de materiais das bombas, válvulas e conexões, comparando com os desenhos**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

aprovados;

3. Testes elétricos e funcionais do quadro de comando e automação, incluindo:

o Partida, alternância e operação simultânea das bombas;

o Envio e recepção de sinais entre CLP, inversores e IHM via rede Ethernet industrial;

o Teste das funções automáticas: autolimpeza, anti-cavitação, alternância e alarme de falha;

4. Verificação do registro de eventos e alarmes, incluindo perda de sensor, falha de rede, sobrecorrente, subtensão e falta de fase;

5. Teste de intertravamentos, sinalizações e comandos manuais no painel de controle;

6. Conferência de aterramentos, cabos, identificação de circuitos e proteção de bornes;

7. Verificação da documentação técnica, incluindo:

o Diagramas elétricos “as built”;

o Lista de cabos e componentes;

o Relatórios de teste elétrico e hidráulico;

o Certificados de materiais e curva característica medida.

o Certificados de matéria prima, de rastreabilidade, de composição química e de tratamentos térmicos, químicos ou quaisquer outros aos quais os materiais tenham sido submetidos;

o Certificado de calibração válido de todos os instrumentos de medição (digitais, analógicos ou mecânicos) utilizados durante os testes;

o Dados técnicos das bancadas e equipamentos que serão utilizados nos serviços de inspeção;

3. Participação e aprovação

* A CAESB deverá ser comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis sobre a data proposta para a inspeção;

* A presença de técnicos da CAESB é obrigatória para validação do FAT;

* Somente após aprovação formal da inspeção e emissão do Relatório de Aceitação (FAT Report), o fornecedor estará autorizado a proceder ao embarque;

* Não conformidades identificadas deverão ser corrigidas e submetidas a novo teste, sem ônus para a Contratante.

* Fica facultada à CONTRATANTE a dispensa de inspeção.

4. Custos

No caso de inspeções realizadas em território nacional, a Caesb poderá enviar até dois técnicos sendo que todas as despesas com traslado aéreo e hospedagem necessárias ao envio dos técnicos para a realização das inspeções serão de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável somente pelos traslados e transporte do inspetor na região do local da inspeção.

Caso a inspeção em fábrica (FAT) precise ser realizada fora do território nacional – aplicável a equipamentos de grande porte, valor significativo, ou cujos principais componentes e montagem sejam importados – todos os custos relacionados ao deslocamento e estadia da equipe técnica da CONTRATANTE correrão integralmente por conta da CONTRATADA

Em caso de reprovação da inspeção, todas as despesas necessárias ao reenvio de técnicos para a execução de nova inspeção serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O aceite final dos materiais fica condicionado à inspeção no local de entrega (Sede da CONTRATANTE). Nesta etapa, será verificado o atendimento integral a todas as especificações deste Termo de Referência, a integridade dos equipamentos, a ausência de avarias de transporte e a presença de toda a documentação técnica, manuais e certificados exigidos.

5 - Do prazo para fornecimento do objeto

1 - O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de entrega da nota de empenho ao fornecedor ou contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Entrega, a qual poderá ser enviada por e-mail ou fisicamente, a critério da Caesb.

1.1 - Excepcionalmente, mediante solicitação do fornecedor, será possível conceder um prazo adicional de até 30 (trinta) dias corridos, além do estabelecido, desde que comprovada a necessidade de importação de material de outro país para atender à solicitação da Caesb.

2 - Em casos de extrema excepcionalidade, o fornecedor poderá solicitar à Caesb a prorrogação do prazo de entrega, desde que comprove ser impossível entregar no prazo previamente estabelecido. O pedido deve ser fundamentado, vir acompanhado de documentos que comprovem suas alegações e informar a quantidade de dias necessários para a entrega do objeto.

2.1 - A decisão sobre a aprovação ou não da prorrogação será de competência exclusiva do gestor da nota de empenho, que analisará cada solicitação individualmente.

3 - Toda comunicação referente à prorrogação de prazo deverá ser formalizada por e-mail, incluindo a devida documentação comprobatória, e enviada ao gestor da nota de empenho. A decisão sobre a prorrogação será comunicada ao fornecedor por e-mail, destacando os motivos que embasaram a aprovação ou negação do pedido.

4 - O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no edital.

6 - Do local de entrega do objeto

1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Caesb, localizado no SIA, Trecho 01, Área Especial, Via EPTG, Brasília-DF, CEP 71.215-000, Telefones: (61) 3312-2147 e (61) 3312-2164, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

Observações:

1 - Os fornecedores deverão programar suas entregas considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando-se para o horário estipulado para o término de recebimento;

1.1 - O fornecedor é integralmente responsável por todas as etapas relacionadas ao transporte, carga e descarga do material a ser entregue no local definido pela Caesb. Caso seja necessário o uso de equipamentos auxiliares ou a contratação de ajudantes para a execução dessas atividades, os custos e a responsabilidade serão inteiramente do fornecedor.

2 - Os fornecedores deverão fazer constar nas embalagens dos produtos a data de fabricação e o prazo de validade (produtos que possuam), sob pena de serem rejeitados na ocasião do recebimento, conforme art. 31, da Lei 9.078/90.

3 - Os produtos que possuam data de validade determinada DEVEM apresentar, no momento da entrega, no mínimo dois terços da validade não transcorrida.

3.1 - Quando não for possível identificar sua data de fabricação (por não constar em sua embalagem original), o produto deverá ter prazo de validade superior a um ano, contado a partir da data de entrega do produto, salvo em casos especiais que serão analisados pela área técnica.

4. Não serão recebidos tubos fabricados há mais de 6 (seis) meses no momento da entrega à Caesb.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

5. O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 150, incisos II e III e seus parágrafos, do RILC;

O recebimento do objeto do contrato será:

II – provisório, em caso de compras, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, de modo sumário, com confirmação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

III – definitivo, em caso de obras, serviços e compras, por empregado ou comissão designada por autoridade competente da Caesb, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

5 - A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste edital e na legislação vigente.

6 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7 - Quando realizada inspeção em fábrica, deverá acompanhar os materiais ou equipamentos o "Certificado de Conformidade/Liberação", emitido pela SLGI.

8 - Se for constatada a desconformidade dos materiais apresentados em relação às especificações definidas no objeto ou amostras aprovadas pela Caesb, conforme Laudo de Inconformidade, o fornecedor deverá efetuar a troca do material.

9 - Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor ou seu representante em até 30 (trinta) dias consecutivos após a comunicação oficial pela Caesb. Caso contrário, a Caesb poderá dar-lhes a destinação que considerar apropriada.

10 - Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado.

7 - Da documentação relativa à qualificação técnica

Não haverá qualificação técnica para as licitantes.

8 - Dos requisitos ambientais

Para assegurar a sustentabilidade ambiental de suas instalações, produtos e serviços e preservar e fomentar práticas não danosas ao meio ambiente, a Caesb exige que seus fornecedores atendam aos requisitos ambientais a seguir indicados.

1. Licença Ambiental de Operação - Concedida pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal, requisito obrigatório;
2. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - Concedido pelo IBAMA, requisito obrigatório.

Para todos os itens os licitantes deverão atender aos seguintes requisitos, referente ao transporte:

1. Recomendável atendimento ao limite de emissão de fumaça preta do Distrito Federal, requisito deve ser atendido na entrega do produto.

Os requisitos serão exigidos conforme a PR.SGA-006.

9 - Da garantia do objeto

O objeto deverá possuir garantia mínima: 12 (doze) meses de operação ou 18 (dezoito) meses após entrega, o que ocorrer primeiro.

Todos os conjuntos deverão ser testados em bancada antes da entrega, com emissão de relatório de teste de desempenho e teste funcional elétrico (inversores e CLP).

O fornecedor deverá permitir inspeção técnica da CAESB durante ou após os testes de fábrica.

10 - Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal e entrega dos materiais/equipamentos, desde que efetuada em conformidade com o edital. Conforme art. 138 do RILC e Decisão 1.241/2002-Plenário TCU, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, se for o caso;
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão de Regularidade com a Caesb

Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco da licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

A contratada é obrigada a manter seus contatos e endereço atualizados durante a execução do contrato,

A Caesb reserva-se o direito, a seu critério, de exigir o protocolo pelo fornecedor das notas fiscais emitidas. Para cumprir essa exigência, o fornecedor deve cadastrar a nota fiscal no sistema da Caesb, acessível a partir do site <https://caesb.df.gov.br>. É necessário incluir o arquivo XML, o PDF correspondente e as certidões. A não apresentação de qualquer dos documentos, vencimento das certidões ou falta da nota fiscal eletrônica pode resultar em atrasos no processo de pagamento, sem ônus para a Caesb.

11 - Das Sanções

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no art. 225 do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

12 - Das obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela Administração disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do contrato;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização; Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos serviços executados ou de materiais fornecidos por força deste contrato; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Utilizar exclusivamente o sistema PetitionamentoWeb para todos os pedidos referentes à Ata ou ao Contrato/Nota de Empenho resultantes, garantindo assim a abertura de um processo oficial e a devida formalização do pedido.

A contratada é obrigada a enviar toda a documentação atualizada do Programa de Integridade, conforme a Lei nº 6.112/18, nos contextos em que seja exigida. Este envio deve ocorrer dentro do prazo máximo determinado pela legislação vigente no momento da celebração, prorrogação ou renovação do contrato, que é atualmente de 10 dias.

13 - Das obrigações do contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

14 - Das disposições gerais

- Antes do início da fabricação, o fornecedor deverá submeter à CAESB, para análise e aprovação formal: Desenhos técnicos executivos completos, incluindo:

1. Arranjo geral e vista explodida do conjunto hidráulico;
2. Desenho do contêiner e disposição interna dos equipamentos;
3. Diagramas elétricos e unifilares do quadro;
4. Diagramas funcionais e lógicos de controle;
5. Lista de materiais e componentes elétricos;
6. Plano de comunicação e endereçamento Ethernet.

A fabricação somente poderá ser iniciada após aprovação formal dos desenhos executivos pela CAESB.

- O fornecimento deverá incluir todos os itens necessários ao pleno funcionamento do sistema;
 - A montagem final em campo e interligações elétricas externas não fazem parte deste fornecimento, salvo disposição contratual específica;
- Todos os materiais deverão ser novos, originais e certificados;
- Deverão ser fornecidos manuais técnicos, relatórios de ensaio, certificados de origem e garantia.

15 - Da Proposta de preços

Os materiais deverão ser descritos, obrigatoriamente, na proposta do licitante de forma detalhada, incluindo especificações técnicas, marca, modelo ou referência do fabricante, além da procedência (nacional ou importada) e demais informações necessárias para a perfeita identificação dos itens pela CAESB. Propostas com informações incompletas, que impeçam a clara identificação do material ofertado, poderão ser desclassificadas pela CAESB.

16 - Dos anexos à proposta de preços

Catálogos de todos os equipamentos que compõe o escopo de fornecimento, descrito no Anexo II, juntamente com as respectivas fichas técnicas.

17 - Matriz de Riscos

NÃO

18 - Anexos do Termo de Referência

Anexo I - Pedido de Aquisição - PA 317/2025 - ESO;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Especificações Técnicas.

19 - Da fiscalização

A Contratante executará a fiscalização da nota de empenho através da Superintendência de Obras - ESO/DE.

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id. do Item Arquivístico:	270b8e
Doc. Id.:	2558862
Quantidade de Páginas:	8
Documento:	Termo de Referência
Assunto:	Aquisi??o de equipamentos
Classificação:	033.11 - COMPRA (INCLUSIVE COMPRA POR IMPORTAÇÃO)
Interessado:	DE - DIRETORIA DE ENGENHARIA

Lista de anexo(s):

Nome	Formato	Hash(SHA256)
Pedido de Aquisição - PA 317-2025_ESO_sem_preço.pdf	application/pdf	4AuCPmaJh5eiYjjpb9pAEJYlq1HXqXDXs5EDLBKVGK0=
Pedido de Aquisição - PA 317-2025_ESO.pdf	application/pdf	zLhqomg6JS2Lo9wWQqOSICf5OqUDTfwlAVWTkonGudU=
Especificações Técnicas Padrão - Sistema DIP - Rev_04.pdf	application/pdf	8kQEcQ92QtmNbC6nIRt1CrXKL5b5x3dJKfdcwmrZ2ok=
Termo de Referência - Sistema DIP - Rev_02.pdf	application/pdf	c1oc8UW7zFnoF8zx+lcCz/EeZG04Jnu+hHwlBblQxaM=

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA HELENA NERY A ARANTES, Analista de Sistemas de Saneamento (ESOGP), Mat.: 520217**, em 18/11/2025 as 11:17, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MARIA SILVA, GERENTE DE PROCESSOS (ESOG), Mat.: 525510**, em 18/11/2025 as 11:49, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.